# SOCIETÁRIO
## & FUSÕES E AQUISIÇÕES

CLIENT ALERT

JUNHO/2019

SANCIONADA LEI QUE PREVÊ ABERTURA DO SETOR AÉREO AO CAPITAL ESTRANGEIRO

Em 17 de junho de 2019, a Presidência da República sancionou a Lei nº 13.842/2019, que altera a Lei nº 7.565/1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica) e revoga as restrições à participação de capital estrangeiro em empresas que prestam serviços aéreos públicos no Brasil. A nova lei permite que investidores estrangeiros adquiram até 100% (cem por cento) do capital social votante de sociedades do setor.

A nova regra constitui uma importante vitória ao mercado de aviação brasileira, na medida em que a antiga restrição gerava grandes dificuldades tanto para a capitalização de empresas nacionais quanto para a entrada de novos competidores no mercado aéreo brasileiro.

Dentre as principais revogações no Código Brasileiro de Aeronáutica, podem-se destacar as seguintes:

(a) que 80% do capital com direito a voto seja pertencente a brasileiros;
(b) que a direção seja confiada exclusivamente a brasileiros;
(c) que as ações com direito a voto sejam nominativas na hipótese em que a empresa for constituída sob a forma de sociedade anônima;
(d) que os atos constitutivos e modificações dependam de prévia autorização da autoridade aeronáutica.

A revogação de barreiras aos investimentos externos tem potencial de tornar o setor aéreo brasileiro mais competitivo mediante (i) a desconcentração do mercado doméstico; (ii) a possibilidade de acionistas estrangeiros elevarem a sua participação no capital social de empresas aéreas nacionais; (iii) a abertura do mercado brasileiro para a entrada de novas companhias aéreas; (iv) a diversificação de serviços e produtos; e (v) a diminuição do custo regulatório.

Nosso time está à disposição para quaisquer esclarecimentos e informações adicionais.

Paula Surerus
paula.surerus@veirano.com.br

Maria Clara Seabra Sallum
mariaclara.sallum@veirano.com.br

ÁREA DE PRÁTICA
Societário
& Fusões e Aquisições

COORDENAÇÃO
Augusto Cesar Barbosa de Souza
Fernando Verzoni
Paula Surerus

Para mais informações, envie uma mensagem para news@veirano.com.br

Este documento foi elaborado exclusivamente para fins informativos, não devendo ser considerado como opinião legal ou consulta jurídica. No caso de dúvidas, nossos advogados estão à disposição para esclarecimentos.

É vedada a distribuição, reprodução ou divulgação deste documento, total ou parcial, sem o consentimento prévio de Veirano Advogados.

© 2019 Veirano Advogados.
Todos os direitos reservados.